



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

### **EDITAL nº 05/2023/CCSA/IFPE**

**SELEÇÃO DE TUTORES DE PARES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE TUTORIA DE PARES, PARA ACOMPANHAR ESTUDANTES VINCULADOS À DIVISÃO DE APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DAPNE)**

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* CABO DE SANTO AGOSTINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE), nomeado através da Portaria nº 496/2020/GR/IFPE, de 30/04/2020, publicado no D.O.U. de 05/05/2020, Seção 02, página 20, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pela Portaria nº 224/2016/GR/IFPE, de 29/02/2016, considerando a Resolução nº 133/2022, e, Instrução Normativa nº 07, de 23 de agosto de 2022, torna pública a Seleção de Tutores de Pares Bolsistas e Voluntários, no âmbito do Programa de Tutoria de Pares, para acompanhar estudantes vinculados à Divisão de Apoio às Pessoas com Deficiência (DAPNE).

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A tutoria de pares é compreendida como uma atividade acadêmica de um/a estudante (tutor/a) para outro/a (tutorado/a) na qual serão utilizadas estratégias pedagógicas específicas e individuais que contribuirão para o desenvolvimento de competências educacionais, sociais e interpessoais dos estudantes, tendo como público-alvo os discentes vinculados à DAPNE. Esta seleção é destinada aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio integrado, subsequentes e superiores, na modalidade presencial e EAD, do IFPE – *Campus* Cabo de Santo Agostinho.

**1.2** A seleção será destinada ao preenchimento de vagas para tutores de pares bolsistas e voluntários e à formação de cadastro de reserva para vagas que surgirem durante o período de validade deste Edital.

**1.3** A tutoria de pares tem como objetivo ampliar as condições de equidade, permanência e êxito no espaço educacional dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, visando ao alcance das seguintes finalidades:

- a)** estimular a autonomia dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- b)** fomentar a participação de estudantes dos cursos previstos nos termos do Regulamento do Programa de Tutoria de Pares na prática da inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em atividades sociopedagógicas, bem como fortalecer seus vínculos com a vida acadêmica no IFPE;
- c)** prestar atendimento personalizado ao/à estudante com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação durante o seu percurso acadêmico, através do suporte na realização de diversas atividades;
- d)** colaborar para um melhor desempenho e viabilidade dos processos de ensino e de aprendizagem do/a estudante com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- e)** promover o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades transversais, estimulando a partilha de saberes, a solidariedade e a cooperação;
- f)** contribuir, através da formação de tutores, para a construção e difusão de conhecimentos e com a prática inclusiva e cidadã;
- g)** favorecer a cooperação acadêmica, visando à melhoria da qualidade do ensino para os estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- h)** estimular o fortalecimento das relações interpessoais, através da promoção do contexto de

aprendizagem entre pares.

**1.4** A tutoria de pares poderá ser de dois tipos:

- a) tutoria remunerada (com bolsa); ou
- b) tutoria voluntária (sem bolsa).

**1.4.1** A tutoria de pares consiste em acompanhar o/a tutorado/a na realização de atividades pedagógicas e atividades de interação no ambiente institucional, a depender da necessidade do/a estudante, e contribuir para o entendimento do funcionamento da instituição.

**1.4.2** Este Edital poderá contemplar vagas para tutor/a de curso diferente daquele do/a estudante tutorado/a, em virtude das especificidades dos estudantes a serem tutorados.

**1.4.3** A tutoria de pares não gera vínculo empregatício entre o IFPE e o/a estudante tutor/a.

## 2 DOS CRITÉRIOS

**2.1** São critérios para a participação no programa:

- a) ser estudante com matrícula regular e frequência assídua em curso ofertado regularmente pelo IFPE – *Campus* Cabo de Santo Agostinho e ter cursado o primeiro semestre;
- b) não ter reprovações não recuperadas;
- c) ter disponibilidade de tempo, correspondente à carga horária da tutoria, para atender às atividades programadas; e
- d) não estar exercendo atividade remunerada pela instituição e não usufruir de outro tipo de bolsa (quando tutor/a bolsista), exceto as dos programas do Eixo de Ação 1 da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

## 3 DA INSCRIÇÃO

**3.1** Os estudantes somente poderão se inscrever através do próprio e-mail institucional. Aqueles que ainda não o tiverem poderão criá-lo através do link <https://meuemail.ifpe.edu.br/estudantes/>.

**3.2** As inscrições serão realizadas de forma on-line, através do sistema Fluxo.IFPE, no período estabelecido no cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

**3.3** As informações acadêmicas do/a estudante serão importadas automaticamente do Q-Acadêmico. Caso não estejam atualizadas, impedindo o prosseguimento da inscrição, o/a estudante deverá entrar em contato com o respectivo setor de registro acadêmico, a partir dos canais de comunicação disponibilizados pelo *campus*.

**3.4** Para realizar a inscrição, o/a estudante deverá anexar cópias legíveis dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

## 4 DAS VAGAS

**4.1** As vagas para **tutoria remunerada (com bolsa)** estão distribuídas da seguinte forma:

Código da vaga	Necessidade específica do/a tutorado/a	Curso do/a tutorado/a	Horário de aulas do/a tutorado/a
B01	Deficiência intelectual e síndrome neurológica congênita.	Superior de Tecnologia em Hotelaria	13h às 17h
B02	Deficiência intelectual	Técnico Subsequente em Logística	12h45min às 17h30min

**4.2** As vagas para **tutoria voluntária (sem bolsa)** estão distribuídas da seguinte forma:

Código da vaga	Necessidade específica do/a tutorado/a	Curso do/a tutorado/a	Horário de aulas do/a tutorado/a
V01	Perda auditiva	Técnico Integrado em Meio Ambiente	13h às 17h15min

**4.3** Serão ofertadas 02 (duas) vagas para tutores bolsistas e 01 (uma) vaga para tutor voluntário.

## **5 DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO**

**5.1** O/A tutor/a remunerado com bolsa receberá o valor<sup>1</sup> de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) e cumprirá carga horária de 10 (dez) horas semanais.

**5.2** O/A tutor/a voluntário/a não receberá remuneração e deverá cumprir carga horária de 10 (dez) horas semanais.

**5.3** A tutoria terá vigência de 01 (um) semestre letivo, prorrogável a cada período/módulo, por até 02 (dois) anos, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e à avaliação do tutor realizada pela coordenação da DAPNE, pela Comissão de Tutoria Local e pelo/a estudante tutorado/a.

**5.4** O início das atividades do/a estudante tutor/a está previsto para o mês de maio de 2023.

**5.5** A data de pagamento das bolsas estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros do *campus*, podendo sofrer atrasos.

**5.6** Em casos de paralisação das atividades letivas por 30 (trinta) dias corridos, a bolsa não será paga, considerando que o/a tutor/a não terá realizado a atividade e que a tutoria remunerada por bolsa não gera vínculo empregatício entre o IFPE e o/a estudante.

**5.7** O recebimento da bolsa estará condicionado à entrega do relatório mensal e da frequência até o 5º dia útil do mês pelo/a estudante tutor/a à coordenação da DAPNE (Anexos II e IV, respectivamente, do Regulamento do Programa de Tutoria de Pares).

**5.8** No que se refere à concessão de auxílios financeiros, quando se utilizar a ação orçamentária da assistência ao estudante da educação profissional e tecnológica, considerar-se-ão os critérios estabelecidos pelo art. 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, os quais serão identificados por meio de análise realizada em cada *campus*.

---

<sup>1</sup> Conforme o art. 15 do Regulamento do Programa de Tutoria de Pares, “O valor da bolsa ao qual o/a estudante tutor/a faz jus deverá obedecer ao fixado para o Programa de Monitoria no âmbito do IFPE”.

## 6 DAS ATRIBUIÇÕES DO/A TUTOR/A DE PARES

6.1 São atribuições do/a tutor/a:

- a) colaborar com a Comissão de Tutoria Local no planejamento das atividades;
- b) prestar suporte aos tutorados, de forma presencial ou remota, quando necessário, auxiliando-os na sua inserção no ambiente acadêmico;
- c) auxiliar os tutorados na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- d) cooperar no atendimento e orientação aos tutorados, visando à sua inserção nos processos de ensino e aprendizagem no ambiente acadêmico;
- e) auxiliar o/a estudante tutorado/a na elaboração e no cumprimento de atividades e prazos exigidos pela rotina institucional;
- f) auxiliar o/a docente na adequação dos materiais didáticos e na escolha de tecnologias assistivas a serem usados pelo/a tutorado/a;
- g) ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;
- h) propor medidas alternativas de suporte às aprendizagens do/a estudante tutorado/a de acordo com suas habilidades e possibilidades;
- i) apresentar mensalmente ao setor responsável pela execução do programa o relatório atualizado de tutoria e a frequência;
- j) participar de formação de estudantes tutores; e
- k) contribuir com processos de formação de novos estudantes tutores, compartilhando suas experiências no programa.

6.2 O não cumprimento de qualquer atribuição elencada no subitem 6.1 poderá causar o desligamento do/a tutor/a do programa.

## 7 DAS RESTRIÇÕES

7.1 É vedado ao/à tutor/a:

- a) substituir o docente, o monitor de apoio ou o/a monitor/a nas suas atividades, bem como realizar qualquer tipo de atividade acadêmica representando o/a estudante tutorado/a; e
- b) exercer atividade remunerada pela instituição e acumular vínculo como bolsista em outro programa oferecido pela instituição, exceto aqueles do Eixo I da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

7.2 O exercício da tutoria não poderá prejudicar a assiduidade nem o rendimento escolar do/a estudante tutor/a.

## 8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo consistirá em duas etapas:

- a) análise do histórico escolar do/a estudante no curso do IFPE em que está matriculado/a, de natureza eliminatória<sup>2</sup> e classificatória<sup>3</sup>; e
- b) entrevista, de natureza classificatória, que será conduzida por uma banca de seleção específica e para a qual será convocado o número de estudantes correspondente ao dobro do quantitativo de vagas.

Etapa	Natureza	Pontuação
1 - Análise do Histórico Escolar	Eliminatória e Classificatória	0 a 40 pontos

<sup>2</sup> Conforme alíneas “a” e “b” do subitem 2.1 deste Edital.

<sup>3</sup> Conforme o coeficiente de rendimento.

2 - Entrevista	Classificatória	0 a 60 pontos
Pontuação Final		0 a 100 pontos

**8.2** A pontuação da Etapa 1 - Análise do Histórico Escolar (PE1) será calculada a partir da seguinte fórmula:  
 $PE1 = (\text{coeficiente de rendimento} \times 40) / 10$

Onde:

- “PE1” é a pontuação da Etapa 1;
- “40” é a pontuação máxima na Etapa 1; e
- “10” é o valor máximo do coeficiente de rendimento.

**8.3** A pontuação da Etapa 2 – Entrevista (PE2) considerará os seguintes critérios:

- a) relações interpessoais;
- b) motivação; e
- c) habilidades.

**8.4** A Pontuação Final (PF) será a soma de PE1 e PE2.

**8.5** Os estudantes que tiverem reprovação em componentes curriculares não recuperados e frequência no último semestre cursado menor que 75% (setenta e cinco por cento) serão eliminados.

**8.6** Os estudantes que tiverem coeficiente de rendimento abaixo de 6,0 (seis) serão eliminados.

**8.7** Os estudantes que obtiverem pontuação menor que 60 (sessenta) na Pontuação Final (PF) estarão desclassificados.

**8.8** Em caso de empate, será utilizada como critério de desempate a pontuação na Etapa 2 – Entrevista (PE2).

**8.9** Persistindo o empate, será observada a assiduidade do/a estudante no semestre atual.

**8.10** Caberá ao/à estudante obter as informações acerca do dia, horário e local das entrevistas, que serão divulgados no site do *campus*.

**8.11** Será automaticamente eliminado/a o/a estudante que não comparecer à entrevista no dia e horário marcados.

## 9 DA ADMISSÃO

**9.1** A admissão do/a tutor/a de pares obedecerá à ordem de classificação dos candidatos divulgada no resultado final.

**9.2** A substituição de tutores por desistência ou por descumprimento das atribuições elencadas neste Edital obedecerá à lista classificatória divulgada no resultado final.

**9.3** Conforme a alínea “d” do subitem 2.1 e a alínea “b” do subitem 7.1, somente será admitido/a o/a candidato/a que não estiver exercendo atividade remunerada pela instituição e não receber bolsa de órgãos financiadores de pesquisa e de extensão. Os benefícios concedidos pelo programa de assistência estudantil do Eixo de Ação I da Política de Assistência Estudantil do IFPE não são considerados como atividade remunerada.

**9.4** O/A candidato/a admitido/a deverá possuir conta bancária no próprio nome, conforme orientação do *campus*.

**9.5** Havendo disponibilidade de recursos e conveniência para a instituição, o/a tutor/a voluntário/ poderá, a qualquer tempo, se tornar tutor/a bolsista, desde que atenda ao disposto na alínea “d” do subitem 2.1, bem como o/a tutor/a bolsista poderá se tornar tutor/a voluntário/a, mediante avaliação e autorização da Comissão de Tutoria Local.

**9.6** Para admissão no programa de tutoria, o/a candidato/a deverá declarar ciência do Termo de Compromisso e Adesão à Tutoria, de forma on-line, no Sistema Fluxo.IFPE.

## **10 DA DECLARAÇÃO DE TUTOR/A**

**10.1** Ao final do exercício da tutoria, o Napne ou instância equivalente expedirá certificação das atividades de tutoria aos estudantes bolsistas e voluntários.

**10.2** Para receber a declaração o/a estudante tutor/a deverá ter entregado todas as frequências e todos os relatórios de atividades do período de exercício da tutoria e ter cumprido as exigências do programa.

## **11 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Ao realizar a inscrição, o/a candidato/a aceita, de forma irrestrita, os termos deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.2** A classificação não assegura ao/à candidato/a o direito ao ingresso no Programa de Tutoria de Pares, mas apenas a expectativa de ser convocado/a seguindo a ordem de classificação.

**11.3** A convocação estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros do *Campus*.

**11.4** O/A candidato/a que não atender aos critérios definidos no item 2 deste Edital ou prestar falsas informações será, a qualquer tempo, eliminado.

**11.5** O exercício da tutoria poderá ser suspenso, a qualquer tempo, nos termos do art. 26 do Regulamento do Programa de Tutoria de Pares.

**11.6** O/A estudante tutor/a deverá manter diálogo permanente com o Napne ou instância equivalente, a Coordenação de Curso ou os docentes envolvidos no processo de tutoria.

**11.7** Os casos omissos serão tratados, preferencialmente, pela Comissão de Tutoria Local ou pela DAPNE, em articulação com as coordenações de curso, e/ou a Direção-Geral e, conforme o caso, com a Proext.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de abril de 2023.

---

**DANIEL COSTA ASSUNÇÃO**

Diretor-Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho

**ANEXO I****CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Publicação do edital	<b>14/04/2023</b>
Período de inscrições	<b>17 a 21/04/2023</b>
Homologação das inscrições	<b>25/04/2023</b>
Etapa 1 - Análise do Histórico Escolar	<b>25 e 26/04/2023</b>
Resultado preliminar da Etapa 1	<b>27/04/2023</b>
Interposição de recursos à Etapa 1	<b>28/04/2023</b>
Análise dos recursos à Etapa 1	<b>02/05/2023</b>
Resultado da Etapa 1	<b>03/05/2023</b>
Etapa 2 - Entrevista	<b>04 e 05/05/2023</b>
Resultado preliminar da Etapa 2	<b>08/05/2023</b>
Interposição de recursos à Etapa 2	<b>09/05/2023</b>
Análise dos recursos à Etapa 2	<b>10/05/2023</b>
Divulgação do resultado final	<b>11/05/2023</b>
Preenchimento do Termo de Compromisso e Adesão à Tutoria, no Fluxo.IFPE	<b>12/05/2023</b>
Início da tutoria	<b>15/05/2023</b>

## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA NO FLUXO.IFPE DURANTE A INSCRIÇÃO

<b>1.</b>	RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista)
<b>2.</b>	CPF do/a estudante, que pode ser emitido pelo <a href="#"><u>site da Receita Federal</u></a>
<b>3.</b>	Extrato ou cartão referente à conta bancária em nome do/a estudante
<b>4.</b>	Autorização do/a responsável (Anexo III), obrigatória apenas para estudantes com menos de 18 (dezoito) anos

**ANEXO III**

**AUTORIZAÇÃO DO/A RESPONSÁVEL LEGAL  
(obrigatória apenas para estudantes com menos de 18 anos)**

Autorizo a participação do/a estudante \_\_\_\_\_

no Programa de Tutoria de Pares, no qual atuará como tutor/a no IFPE – *Campus* Cabo de Santo Agostinho, e declaro ter ciência das normas que regem o programa e do que dispõe o Edital nº 05/2023/CCSA/IFPE.

Nome \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Cabo de Santo Agostinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a responsável legal